



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2024

OBJETO	Aquisição de Canabidiol 50 mg/ml – Frasco de 30 ml (Prati Donaduzzi) para cumprimento de ordem judicial.
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE REQUISITANTE	Farmácia de Ordem Judicial
DATA DA ELABORAÇÃO	09 de Maio de 2.024

1- Descrição da necessidade de contratação

O presente estudo técnico preliminar está sendo realizado com objetivo de atender ordem judicial referente ao fornecimento do medicamento Canabidiol 50 mg/ml – Frasco de 30 ml (Prati Donaduzzi). Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valores superiores à R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

No caso dos medicamentos acreditava-se que a aquisição poderia ser feita por meio de consumo de ata junto a empresa ganhadora do certame licitatório para o fornecimento de medicamentos de A-Z, porém posteriormente constatou-se que na tabela CMED não estava incluso o Canabidiol.

Considerando que trata-se da primeira ordem judicial para fornecimento do medicamento supracitado pela Farmácia de Ordem Judicial, informo que não temos o medicamento em estoque. Sendo assim solicitamos a compra do mesmo por meio da dispensa de licitação e em paralelo daremos andamento no novo pregão para medicamentos e o item será incluído.

Nesse estudo será analisada a contratação para 6 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque mínimo para que o fornecimento ocorra de forma regular até a concretização do certame licitatório para aquisição dos itens, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento.

2- Descrição dos requisitos da contratação

Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência); Prazo de validade dos produtos (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência); Prazo de validade da proposta; Origem do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

(nacional ou estrangeiro) e Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá

ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, acompanhado da proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador; Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3- Levantamento de mercado

A aquisição do medicamento Canabidiol 50 mg/ml – Frasco de 30 ml (Prati Donaduzzi) faz-se necessária devido à obrigatoriedade por parte do município em cumprir a decisão judicial imposta, sendo a compra do medicamento à única solução para a obtenção do mesmo por se tratar de um bem comum. As soluções buscadas referem-se ao método utilizado para a compra do medicamento supracitado que consiste na realização de uma dispensa de licitação ou de uma abertura de processo licitatório. O pregão eletrônico e a dispensa de licitação estão previstos na lei nº 14.133/2021, segundo os critérios preestabelecidos para cada uma das modalidades.

Solução 1: aquisição dos itens requeridos por meio da realização de processo de dispensa de licitação, a fim de conseguir o fornecimento mais rápido do medicamento ao paciente. Nessa solução, a aquisição geralmente é feita para um volume menor e por um período menor de tempo e as entregas geralmente são realizadas em sua totalidade, de tal forma a garantir um estoque adequado até a concretização do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

Solução 2: aquisição do medicamento requerido por meio da abertura de um certame licitatório, buscando potenciais fornecedores com possibilidade de fornecer o medicamento pelo menor preço por item, entretanto sujeito a um prazo maior para a sua concretização, o que pode ocasionar um prejuízo no fornecimento. Informo que será feito também a solicitação para a abertura de processo licitatório para a aquisição do item, juntamente com outros medicamentos de ordem judicial.

4- Descrição da solução como um todo

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido, que geralmente são reduzidos, pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Sendo assim considera-se a aquisição por dispensa de licitação a solução imediata (solução 1) mais adequada, entretanto é importante destacar que em paralelo será solicitado a abertura de certame licitatório (modalidade pregão eletrônico) a fim de garantir o estoque da farmácia de Ordem Judicial sempre constante, evitando assim o desabastecimento e o prejuízo no fornecimento. Além disso, vale ressaltar que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor limite para a realização de dispensa de licitação (59.906,02 – 2024).

5- Estimativa das quantidades a serem contratadas

	Itens	Total	Valor unitário médio	Valor Global
1	Canabidiol 50 mg/ml Frasco com 30 ml (Prati Donaduzzi)	7	547,92	3.835,44

6- Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços para a determinação do custo estimado da contratação foi realizada através do Portal Nacional de Contratações públicas e de consultas em sítios eletrônicos, em virtude.

O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.835,44 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela.

7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto da contratação trata-se da aquisição de medicamento. Considerando se tratar de uma dispensa de licitação para um período pequeno de tempo, para a solução apresentada, não será necessário o parcelamento da solução.

8- Contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9- Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não é possível demonstrar a previsão de contratação, pois não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pela municipalidade em 2024.

10- Resultados pretendidos

Por meio da obtenção do item supracitado pretende-se atender por completo a determinação judicial em aberto e realizar o fornecimento do medicamento ao requerente, evitando assim um prejuízo no quadro clínico do paciente bem como danos ao erário incluindo a aplicação de multa por dia de atraso, sequestro de verba pública e possível responsabilização das autoridades municipais pelo atraso no fornecimento.

11- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

O recebimento e posterior conferência do medicamento serão realizados pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, que será responsável por conferir a data de validade, integridade da embalagem e qualidade do item entregue, solicitando ao fornecedor, se necessário, os certificados de garantia de qualidade do produto entregue.

12- Possíveis impactos ambientais

A Secretaria Municipal de Saúde está preocupada com a preservação do meio ambiente e para a realização do descarte de medicamentos vencidos possui contrato com empresa especializada na pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes e Perfurocortantes.

13- Viabilidade (ou não) da contratação

Após a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se que a contratação é justificável e tecnicamente necessária para o fornecimento do medicamento ao paciente, permitindo assim o cumprimento da ordem judicial imposta ao município e relacionada ao fornecimento do medicamento requerido. Sendo assim, declara-se viável a contratação dos medicamentos supracitados.

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica Bioquímica